



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**  
**PROCESSO Nº 58/2023**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:**

Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de material de escritório, em atendimento às demandas das secretarias do Município de Lamim.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**DIA 11/05/2023– 08h30min (horário limite)**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA 11/05/2023– (no fim do credenciamento)**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, LAMIM-MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Site oficial do município

<http://lamim.mg.gov.br/>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de LAMIM-MG**, com endereço à Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, na cidade de LAMIM-MG, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 58/2023**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 25/2023**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal, **Sr.ª ÉRICA VALDEFINO DOS REIS** e pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria Municipal nº 178/2023.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia **11/05/2023 às 08h30min** (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia **11/05/2023 (no fim do credenciamento)**, na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM-MG, no endereço supramencionado.

**O procedimento licitatório é EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em obediência ao contido na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, e obedecerá integralmente a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiariamente à **Lei de Licitações nº 8.666/93**, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de material de escritório, em atendimento às demandas das secretarias do Município de Lamim**, conforme especificações e quantitativos discriminados no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos do Edital.

1.2 A descrição detalhada dos itens consta no **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I**, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.4 Para o julgamento das propostas, será considerado o **Menor Preço por Item**.

#### 2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretarias Municipais.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, e que **tenham compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes (Acórdão 503/2021 Plenário)**. Podendo participar da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.1 **MEI – Microempreendedor Individual** - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2 **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.3 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Que não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no credenciamento através do documento solicitado no item 5.6.1.1.

**3.4 – AS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO ENVIAR A PROPOSTA FÍSICA E PROPOSTA DIGITAL , JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, A QUAL DEVERÁ SER SALVA EM PENDRIVE E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº 01.**

**3.5 – AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM ANTERIOR SÃO OBRIGATÓRIAS PARA A PROPOSTA FÍSICA, SENDO QUE, A PROPOSTA DIGITAL A TABELA/ARQUIVO PODE SER ACESSADA PELO LINK:**

**[Http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe](http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe)**

**3.6 - RESSALTA-SE QUE AS EXIGÊNCIAS DOS ITENS 3.2 e 3.3 SE FAZEM NECESSÁRIAS, POIS O MUNICÍPIO UTILIZA UM SISTEMA INFORMATIZADO DE PREGÃO PRESENCIAL, POSSIBILITANDO CELERIDADE E EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO CERTAME. SEM A PROPOSTA GRAVADA NA FORMA CORRETA, A MESMA NÃO POSSUIRÁ CONDIÇÕES DE SER ANEXADA AO PROCESSO.**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3.4 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- 3.4.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.2 Em consórcio;
- 3.4.3 Com falência decretada;
- 3.4.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;
- 3.4.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 3.4.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- 3.4.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- 3.4.8 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.9 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 3.4.10 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.11 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

**3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

3.5.1 A Prefeitura Municipal de LAMIM-MG - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**3.6** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

### 4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de LAMIM- MG no endereço [lamim.mg.gov.br](http://lamim.mg.gov.br) e junto ao Setor de Compras e Licitações do município, localizado na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, LAMIM-MG.

4.1.2 A obtenção de cópia impressa do edital junto ao Setor de Licitações, será mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecida mediante a apresentação do comprovante de pagamento do DAM, devidamente autenticado por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de LAMIM-MG para receber tal pagamento.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de LAMIM-MG ou pelo e-mail [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br). Nenhuma pessoa, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos de:

5.1.1 **Instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 **Carteira de identidade ou documento legal equivalente (cópia e original para conferência);**

5.1.3 **Documento que o credencie a participar deste certame (Anexo III)**. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

### 5.1.4. Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório (Anexo V);

5.2 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.

5.5 O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

5.5.2 No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO III, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar o documento indicado no item 5.6.1.1 **ou** o Anexo III-A, e, ainda, devendo ser observado que o documento **deverá ser apresentado NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.7. A ausência do credenciado sem autorização do Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita e sua documentação. A aplicação da penalidade descrita, se justifica pela preservação da ordem e da lisura do processo. Caso o licitante tenha sua proposta classificada como melhor preço, sua documentação será analisada e, se caso atendido todos os requisitos, o mesmo será habilitado, podendo o licitante na fase de habilitação, inclusive praticar os atos inerentes a esta.

## 5.8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Receber a Declaração dando ciência de que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**) e demais documentações constantes nos itens 5.1 a 5.7.

b) 01 (um) envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.

e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.

5.10 Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.11 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

processo na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM – MG  
ENDEREÇO PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO  
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”  
PROCESSO Nº 58/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023  
REGISTRO DE PREÇOS  
ABERTURA DIA: **11/05/2023** – 08hs30min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM – MG  
ENDEREÇO PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO  
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO Nº 58/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023  
REGISTRO DE PREÇOS  
ABERTURA DIA: **11/05/2023** – 08hs30min

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

### 7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual não poderá ser superior ao valor estimado no processo.

7.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I.

7.1.2 Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo I e Anexo II.

7.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos produtos e apresentar a **MARCA**.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo do Anexo II. A proposta deverá ser impressa, assinada e carimbada, com todos os dados solicitados neste capítulo entregue dentro do envelope de proposta e a mesma será retida e arquivada no processo.

7.1.3.2 Proposta deverá conter MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

7.1.3.3 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.

7.1.3.4 Havendo qualquer dúvida em relação à qualidade do produto ofertado, a Pregoeira poderá abrir diligência para solicitar amostra do produto ofertado pela licitante vencedora, a qual deverá providenciar no prazo de 72hs (setenta e duas horas), sob pena de desconsideração do item da proposta da Empresa.

7.2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.

### **7.3 Deverá compor o envelope de proposta, o ANEXO II-A.**

7.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante que ofertar o **Menor Preço por Item** deverá apresentar dentro do envelope a documentação abaixo relacionada:

### **I - PESSOA JURÍDICA**

#### **8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 Cópia da identidade e CPF dos proprietários da licitante;

#### **8.3 Regularidade Fiscal**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 180 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) **de contribuições previdenciárias**, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

### 8.4. Requisitos para a Regularidade Trabalhista

8.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

### 8.5 Habilitação econômico-financeira:

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

8.6 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

*Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.*

8.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

8.9 Sob pena de desclassificação, os documentos mencionados neste Título, de acordo com o item 8.8, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.10 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.12 Os documentos relacionados no item 8.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

9.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

9.3 Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por Item.

9.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e a pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por Item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

9.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.13. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

9.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.2.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.13.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.3 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.19. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.12 e 9.14 a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por Item.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **9.23 Será desclassificada a proposta que:**

9.23.1 Não se refira à integralidade do objeto;

9.23.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.23.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

## **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

**10.1.1.** Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à **Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, LAMIM-MG, CEP 36455-000;**

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br), hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail);

10.1.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, LAMIM-MG;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail).

10.5.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

10.5.4. O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.5.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5.6 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

10.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.6.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.7 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de LAMIM-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Inexistindo manifestação recursal a pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

homologar o procedimento licitatório.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

11.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, caberá ao Secretário Municipal da secretaria requisitante fiscalizar a execução do contrato e entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.5 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

11.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal convocará o proponente classificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato - **Anexo VII**, sob pena de decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. O Contrato terá como gestor o(a) Secretário(a) Municipal do setor requisitante.

12.4. O gestor do contrato realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.5 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004 1.500.000 MANUT. GAB. PREFEITO

3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034 1.500.000 MANUT. SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0038 1.500.000 MANUT. SEC. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.07.01.10.302.0003.2.0048 1.500.000 MANUT. DO LABORATORIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.2.0051 1.500.000 MANUT. DESP. FARMÁCIA PARA TODOS

3.3.90.30.00.2.058.244.0005.2.0056 1.500.000 MANUT. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.2.11.01.26.122.0006.2.0074 1.500.000 MANUT. DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044 2.500.000 MANUT. DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

### 13 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de LAMIM-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

14.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratado, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014**

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.3.2.4 e 15.3.2.5.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE LAMIM-MG o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE LAMIM-MG** poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

16.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

16.4 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6 A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Conselheiro Lafaiete/ MG.

16.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

16.10 A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura [lamim.mg.gov.br](http://lamim.mg.gov.br).

16.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

16.12 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeira (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

17.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. **A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**

17.4 A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

17.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

17.6 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

17.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao certame.

17.9. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

17.10. Poderá o município revogar ou cancelar a ARP desde que avise previamente o contratado com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de LAMIM-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de LAMIM-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de LAMIM-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. O Município de LAMIM exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

19.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

**19.1.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**19.1.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

**19.1.5.** “prática obstrutiva” significa:

**19.1.5.1.-** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**19.1.5.2.-** Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**19.1.6.** O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**19.1.7.** A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de LAMIM-MG poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**20.2.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**20.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**20.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de LAMIM-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.7.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**20.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de LAMIM-MG.

**20.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.**

**20.12. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.**

20.13. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

20.14. Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo dos serviços e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.);
- d) Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.2. **Anexo I** - Termo de Referência;

21.3. **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

21.4. **Anexo II-A** – Modelo de Elaboração independente da Proposta;

21.5. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

21.6. **ANEXO III – A** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

21.7. **Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.8. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório;

21.9. **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

21.10. **Anexo VII** - Minuta do Contrato Administrativo;

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.15. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.16. Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.17. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.18. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 21.19. O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 21.20. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.21. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.22. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.
- 21.23. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.24. A especificação dos serviços, objeto do certame, bem como demais condições contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuída à comissão permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio qualquer responsabilidade neste sentido. É de responsabilidade exclusiva do requisitante do bem ou serviço a nomeação de fiscal de contrato de acordo com o regramento contido no art. 67 da Lei 8.666/93.
- 21.25. Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da Procuradoria do Município de LAMIM-MG.
- 21.26. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

LAMIM-MG, 05 de abril de 2023.

**Mirene das Graças Silva**  
**Prefeita Municipal**

**Érica Valdefino dos Reis**  
**Pregoeira Municipal**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório em atendimento as demandas das secretarias do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Máxio	Vlr. Tot. Máximo
0001	Agenda	Unidade	10,0000	38,6000	386,00
0002	Agenda Planner 2023/2024 argolado Alta qualidade, com capa dura, elastico para segurar a capa e marcador de paginas Aspiral metalico 336 paginas 11,2x15cm	Unidade	18,0000	60,6000	1.090,80
0003	Alfinete colorido taça, dimensões 9x3x15cm, com 50 unidades	Caixa	21,0000	6,4250	134,93
0004	Almofada p/ carimbo/médio. Almofada entintada nº 3 para carimbo, tamanho médio.	Unidade	28,0000	15,0000	420,00
0005	Apontador para Lapis plastico cx10; apontador para lapis, material metalico, com um furo, tamanho 26x16x11mm aproximadamente	Unidade	2,0000	22,7250	45,45
0006	Arame encapado verde (metros)	Rolo	3,0000	5,9500	17,85
0007	Argila de modelar artesanato	kg	10,0000	13,4500	134,50
0008	Arquinhos com anteninhas p/carnaval	Pacote	100,0000	9,1750	917,50
0009	Arvore de Natal tamanho grande	Unidade	24,0000	128,1500	3.075,60
0010	Balao amarelo liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	5,0000	13,8250	69,13
0011	Balao azul claro liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3,0000	13,8250	41,48
0012	Balao azul royal liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3,0000	13,8250	41,48
0013	Balao branco liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	5,0000	13,8250	69,13
0014	Balão colorido nº9 c/50	PCT	50,0000	20,9500	1.047,50
0015	Balao dourado liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3,0000	15,3250	45,98
0016	Balao laranja liso Material Latex pct com 50 unidades Nº7	Pacote	3,0000	14,3250	42,98
0017	Balão metalizado azul Nº7 - 18cm	Unidade	50,0000	15,3250	766,25
0018	Balão metalizado dourado Nº7 - 18cm	Unidade	50,0000	15,3250	766,25
0019	Balão metalizado prateado Nº7 - 18cm	Unidade	50,0000	15,3250	766,25
0020	Balao metalizado rosa gold Nº7 - 18cm	Pacote	50,0000	15,3250	766,25
0021	Balão metalizado rosa Nº7 - 18cm	Unidade	50,0000	15,3250	766,25



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0022	Balão numero 9 liso, cor amarelo, pct com 50 unidades	Pacote	3,0000	17,7000	53,10
0023	Balão numero 9 liso, cor azul, pct com 50 unidades	Pacote	2,0000	17,7000	35,40
0024	Balão numero 9 liso, cor branco, pct com 50 unidades	Pacote	4,0000	17,7000	70,80
0025	Balão numero 9 liso, cor prata metalico, pct com 50 unidades	Pacote	3,0000	17,7000	53,10
0026	Balão numero 9 liso, cor rosa, pct com 50 unidades	Pacote	3,0000	17,7000	53,10
0027	Balão numero 9 liso, cor verde, pct com 50 unidades	Pacote	2,0000	17,7000	35,40
0028	Balão numero 9 liso, cor vermelho, pct com 50 unidades	Pacote	3,0000	17,7000	53,10
0029	Balao prata liso Material Latex pct com 50 unidades N°7	Pacote	3,0000	15,5750	46,73
0030	Balao rosa claro liso Material Latex pct com 50 unidades N°7	Pacote	5,0000	14,0750	70,38
0031	Balao rosa Pink liso Material Latex pct com 50 unidades N°7	Pacote	5,0000	14,0750	70,38
0032	Balao roxo liso Material Latex pct com 50 unidades N°7	Pacote	3,0000	14,0750	42,23
0033	Balao verde bandeira liso Material Latex pct com 50 unidades N°7	Pacote	3,0000	14,0750	42,23
0034	Balao verde limao liso Material Latex pct com 50 unidades N°7	Pacote	3,0000	14,0750	42,23
0035	Balao vermelho liso Material Latex pct com 50 unidades N°7	Pacote	5,0000	14,0750	70,38
0036	Barbante 200mts	Rolo	20,0000	11,7000	234,00
0037	BARBANTE Barbante de algodão cru, com 08 fios, rolo de 400 gramas (aproximadamente 300m cada rolo).	Unidade	6,0000	32,4500	194,70
0038	Barbante de algodão n°8, rolo com 250g e 180m	Rolo	12,0000	14,4500	173,40
0039	Barbante Sisal 2mm, Natural, 300m - Barbante de Sisal com 2mm de espessura, cor natural, rolo com 300 metros.	Rolo	2,0000	63,6500	127,30
0040	Bastao de cola quente (fino). Comprimento 30cm, espessura 7mm, composição EVA, resina sintetica	Unidade	240,0000	1,2500	300,00
0041	Bastão de cola quente frio, cola bastão, 10 gramas para papel, cartolina e fotos a base de éter, com poliglucosídeo, branca, lavável, não tóxica, fabricada com até aditivos plastificantes. Com validade mínima de 12 meses.	Unidade	250,0000	3,9500	987,50
0042	Bastao de cola quente medio 11,12 mm	Unidade	501,0000	5,3500	2.680,35
0043	Bateria balança - Bateria de lithium modelo CR2032 Cartela com 5 unidades	Unidade	30,0000	9,6250	288,75
0044	Bloco Adesivo Amarelo Lembrete, Grande - Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 76mm x 102mm (grande), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 100 folhas	Bloco	5,0000	11,7500	58,75
0045	Bloco Adesivo Amarelo Lembrete, Pequeno - Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 38mm x 51mm (pequeno), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 4 blocos de 100 folhas	Pacote	4,0000	7,3750	29,50



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0046	Bloco de notas ,caderneta, personalizada, 13cm x 9cm c/100folhas.	Unidade	50,0000	45,5000	2.275,00
0047	Blocos de papel adesivo para recados 38x50mm	Unidade	200,0000	2,3250	465,00
0048	Bola p/arvore de Natal grande	Unidade	24,0000	7,2250	173,40
0049	Bola p/arvore de Natal media	Unidade	24,0000	4,1250	99,00
0050	Bola p/arvore de Natal pequena	Unidade	24,0000	2,6250	63,00
0051	Borracha branca média c/ 60 Borracha branca para lápis, tamanho 35 x 24 x 07 mm, aproximadamente.	Caixa	38,0000	33,3000	1.265,40
0052	Caderno arame/ pequeno/ 40 fls.	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0053	Caderno Brochurão com pauta 60 folhas Caderno brochurão, 60 folhas com pautas, medindo 200 mm X275mm e capa resistente tipo cartão.	Unidade	120,0000	9,9000	1.188,00
0054	Caderno brochurão ofício 80 folhas pautados.	Unidade	40,0000	8,8500	354,00
0055	Caderno capa dura 96 folhas, area para identificação e folhas pautadas. Formato 200mm x 275mm. Gramatura 56g/m²	Unidade	110,0000	10,7750	1.185,25
0056	Caderno capa dura pequeno	Unidade	190,0000	7,3375	1.394,13
0057	Caderno de protocolo	Unidade	45,0000	24,2625	1.091,81
0058	Caderno Pautado Espiral, 96 Folhas, Capa Dura - Caderno Grande, Pautado, tipo Espiral, com 96 folhas, com capa dura	Unidade	20,0000	10,6000	212,00
0059	CAIXA DE ARQUIVO Caixa de arquivo morto, polionda, confeccionado em plástico, 350 x 245 x 140 mm, nas cores azul e verde, com espaço para anotações.	Unidade	840,0000	10,1000	8.484,00
0060	Caixa de arquivo, polipropileno pratica e facil de montar, 130g/m² com 35x13x25cm, cor cinza, pct com 10 unidades	Pacote	2,0000	138,2500	276,50
0061	Caixa Organizadora 56,1L - Caixa organizadora com tampa, capacidade de 56,1 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 37,1cm x 38,5cm x 56,4cm	Unidade	4,0000	148,4500	593,80
0062	Calculadora portátil 12 dígitos Calculadora de Mesa, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, calculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117x 143 x 26mm.	Unidade	55,0000	23,0750	1.269,13
0063	Caneta Esferográfica Vermelha	Caixa	38,0000	54,6500	2.076,70
0064	Caneta esferográfica azul	Caixa	74,0000	54,6500	4.044,10
0065	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Caneta esferográfica, com furo na lateral, tinta na cor azul, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente, tampa e plugna mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade; Escreve até 2 Km, escrita macia, não contem PVC. Ponta fina de 0,8mm, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Caixa 50 unidades.	Caixa	5,0000	57,5000	287,50
0066	Caneta esferografica economic 1.0mm preto - Caixa com 50	Unidade	2,0000	53,8000	107,60



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	unidades				
0067	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Caneta esferográfica, com furo na lateral, tinta na cor preta, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente, tampa e plugna mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade; Escreve até 2 Km, escrita macia, não contem PVC. Ponta fina de 0,8mm, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Caixa 50 unidades.	Caixa	10,0000	56,1750	561,75
0068	Caneta, marca texto, amarela - caixa com 12 unidades	Caixa	33,0000	21,6250	713,63
0069	Caneta marca texto, material plastico, cor rosa	Caixa	27,0000	21,6250	583,88
0070	Caneta, marca texto, verde - caixa com 12 unidades	Caixa	24,0000	21,6250	519,00
0071	Caneta permanente material corpo plastico, tipo escrita fina, cores variadas, características adicionais tinta permanente e resistente autoclave, agua. Cor azul ou preto	Unidade	10,0000	4,6000	46,00
0072	Canetinha hidrocor,12 cores, á base de água, cores vivas Lumi color Canetinha hidrocor, 12 cores; á base de água, ponta firme.	Jogo	20,0000	19,8500	397,00
0073	Capa para encadernação, em pvc, preta, tamanho A4, dimensões 210x297mm	Unidade	100,0000	2,7500	275,00
0074	Capa para encadernação, pvc, transparente - 210 x 297mm A4	Unidade	100,0000	2,9500	295,00
0075	Cartolina amarela - Cartolina amarela, material celuloze vegetal, gramatura 180g/m, largura minima 50cm, comprimento minimo 66cm	Unidade	50,0000	1,2450	62,25
0076	Cartolina azul - Cartolina azul, material celuloze vegetal, gramatura 180g/m, largura minima 50cm, comprimento minimo 66cm	Unidade	50,0000	1,2450	62,25
0077	Cartolina Branca - Cartolina Branca, material celuloze vegetal, gramatura 180g/m, largura minima 50cm, comprimento minimo 66cm	Unidade	50,0000	1,2450	62,25
0078	Cartolina de cores variadas, material celuloze vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm.	Unidade	80,0000	1,2450	99,60
0079	Cartolina verde - Cartolina verde, material celuloze vegetal, gramatura 180g/m, largura minima 50cm, comprimento minimo 66cm	Unidade	50,0000	1,2450	62,25
0080	Chapeu para carnaval	Unidade	100,0000	10,0000	1.000,00
0081	Clareador para artesanato.	Unidade	20,0000	16,2625	325,25
0082	Clips de papel galvanizado nº3.0 - caixa com 50 unidades	Caixa	60,0000	3,0000	180,00
0083	Clips galvanizados 2/0 Clips galvanizados 2/0 em arame de aço niquelado NR 2/0 diâmetro de 1.0mm. Caixa com 500gr.	Caixa	50,0000	19,8875	994,38
0084	Clips galvanizados 6/0 . Clips em arame de aço niquelado NR 6/0 diâmetro de 1.0mm. Caixa com 500gr.	Caixa	124,0000	17,6375	2.187,05
0085	Clip, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço inox, caixa com 50 unidades	Caixa	2,0000	27,1000	54,20
0086	Cola branca 1 litro Cola Branca de 1 litro para papel, cartolina e fotos, a base de éter, com poliglucosideo, branca, lavável, não	Unidade	7,0000	28,5000	199,50



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima de 12 meses da data de entrega.				
0087	COLA BRANCA 90 G Atóxica, líquida, embalagem com 90 gramas, acondicionada em caixas com 12 unidades cada.	Caixa	2,0000	17,0000	34,00
0088	Cola Cascorez 1kg	Unidade	15,0000	42,5000	637,50
0089	Cola glitter cores variadas Cola glitter cores variadas branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	Unidade	50,0000	20,9500	1.047,50
0090	Cola instantânea 20G	Unidade	60,0000	9,6500	579,00
0091	Cola instantânea para EVA	Unidade	20,0000	12,2000	244,00
0092	Cola isopor 90 gramas Cola isopor 90 gramas branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	Unidade	10,0000	8,7000	87,00
0093	Cola para E.V.A e isopor	Unidade	35,0000	7,6000	266,00
0094	Cola Permanente para artesanato.	Unidade	30,0000	30,2500	907,50
0095	Cola permanente para artesanato tek bomb	Unidade	55,0000	11,6000	638,00
0096	Colchonete 1,20x55cm ou 60cm; Altura 0,05cm; Largura 0,60cm; comprimento 1,20cm	Unidade	30,0000	74,2500	2.227,50
0097	Confetes p/ carnaval coloridos.	PCT	100,0000	67,0000	6.700,00
0098	Cordão havaiano medindo aproximadamente 1metros flores coloridas sortidas	Unidade	50,0000	6,3750	318,75
0099	Corretivo de fita	Unidade	190,0000	7,9750	1.515,25
0100	CORRETIVO LÍQUIDO Base d' água, atóxico, 18 ml, acondicionado em caixas com 12 unidades cada	Caixa	85,0000	14,8750	1.264,38
0101	Crachá de identificação horizontal, papel especial 250 g revestido de plástico transparente, com dois furos de 70x100 mm	Unidade	4.000,0000	2,6000	10.400,00
0102	Crachá para identificação	Unidade	100,0000	2,8000	280,00
0103	Durex Largo	Unidade	140,0000	9,3750	1.312,50
0104	Embalagem saco plastico transparente alto brilho 10x15cm	Unidade	500,0000	0,4650	232,50
0105	Envelope 17/12 cx c/250 pequeno.	Caixa	10,0000	56,6000	566,00
0106	Envelope grande 31x41 pardo cx c/100 (A4).	Caixa	160,0000	174,5000	27.920,00
0107	ENVELOPE PARDO, SACO KRAF NATURAL 240x 340 mm 80g/m2, sem impressão, acondicionada em caixas com 250 unidades cada.	Unidade	200,0000	131,7250	26.345,00
0108	Envelope saco Kraft - 25x18cm	Unidade	200,0000	0,7700	154,00
0109	Escaninho ou organizador de papéis. Material: metal	Unidade	24,0000	190,2500	4.566,00
0110	ESPELHO PARA BANHEIRO - ESPELHO PARA BANHEIRO COM OU SEM MOLDURA DE 35x30x10cm	Unidade	2,0000	720,0000	1.440,00



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0111	Espelho para parede. Tam 3m x 2m	Unidade	1,0000	1.715,0000	1.715,00
0112	Espiral para encadernação 14mm pacote com 100 unidades	Pacote	3,0000	42,0000	126,00
0113	Espiral para encadernação 20mm pacote com 80 unidades	Pacote	7,0000	47,2500	330,75
0114	Espiral para encadernação 29mm pacote com 36 unidades	Pacote	5,0000	31,9500	159,75
0115	Estilete largo	Unidade	32,0000	6,2500	200,00
0116	E.V.A amarelo . Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0117	E.V.A azul. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0118	E.V.A azul royal. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0119	E.V.A bege. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0120	E.V.A branco. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0121	E.V.A cinza Formato 40cm x 60cm	Unidade	30,0000	5,6475	169,43
0122	E.V.A laranja. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0123	EVA liso cores variadas	Unidade	50,0000	5,2750	263,75
0124	E.V.A marrom. Formato 40cm x 60cm	Unidade	35,0000	5,6475	197,66
0125	E.V.A preto. Formato 40cm x 60cm	Unidade	35,0000	5,6475	197,66
0126	E.V.A rosa claro. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0127	E.V.A rosa pink. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0128	E.V.A roxo. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30,0000	5,6475	169,43
0129	E.V.A verde bandeira. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0130	E.V.A verde limao. Formato 40cm x 60cm	Unidade	30,0000	5,6475	169,43
0131	E.V.A vermelho. Formato 40cm x 60cm	Unidade	40,0000	5,6475	225,90
0132	Extrator de grampo Extrator de grampos tipo espátula, em inox, tamanho 15 cm aproximadamente.	Unidade	20,0000	2,5625	51,25
0133	Festão de Natal	Unidade	50,0000	15,0250	751,25
0134	Fichário/pasta de capa dura para anexar folhas	Unidade	100,0000	45,4500	4.545,00
0135	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50 MT Fita adesiva, material crepe, tipo manoface, largura 18 mm, comprimento 50m, incolor aplicação multiuso.	Unidade	430,0000	6,6000	2.838,00
0136	Fita adesiva transparente durex .	Unidade	140,0000	1,3375	187,25
0137	Fita adesiva transparente larga	Unidade	148,0000	5,5875	826,95
0138	Fita crepe 3m Fita crepe 3m 19 mmx50mm.	Unidade	220,0000	3,5000	770,00
0139	Fita crepe dupla face Fita crepe 19mmx50mm dupla face.	Unidade	100,0000	6,5000	650,00



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0140	Fita de cetim amarelo 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	49,3000	98,60
0141	Fita de cetim azul claro 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0142	Fita de cetim azul royal 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0143	Fita de cetim branco 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0144	Fita de cetim dourado 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0145	Fita de cetim laranja 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0146	Fita de cetim rosa pink 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0147	Fita de cetim verde 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0148	Fita de cetim verde limao 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0149	Fita de cetim vermelho 07mm de largura e 100 metros de comprimento Tipo lisa	Unidade	2,0000	46,8000	93,60
0150	Fita dupla face; medida 12mm x 30m	Unidade	120,0000	8,0500	966,00
0151	Fita duplla face, 18mm x 30m	Unidade	3,0000	11,7433	35,23
0152	Fitas - cores diversas	Metro	100,0000	0,6167	61,67
0153	Folha adesiva branca, fosco, A4, pacote com 100 folhas	Unidade	50,0000	29,9000	1.495,00
0154	Gesso para utilizar em artesanato	Kilograma	100,0000	97,5000	9.750,00
0155	Giz de cera c/12 cores variados Giz de cera tipo estaca, grande, caixa 15 unidades, em diversas cores.	Caixa	70,0000	31,9875	2.239,13
0156	Gliter purpurina azul 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00
0157	Gliter purpurina dourado 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00
0158	Gliter purpurina lilas 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00
0159	Gliter purpurina pink 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00
0160	Gliter purpurina prata 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00
0161	Gliter purpurina preto 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00
0162	Gliter purpurina rosa 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00
0163	Gliter purpurina verde 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00
0164	Gliter purpurina vermelho 5 gramas em cada potinho	Unidade	2,0000	6,5000	13,00



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0165	Gorros de papai Noel	Unidade	50,0000	5,1250	256,25
0166	Grampeador 20cm	Unidade	3,0000	36,4000	109,20
0167	Grampeador de madeira estofador tapaceiro 4 8mm, 16x11 3x3cm	Unidade	2,0000	127,0000	254,00
0168	Grampeador grande, com capacidade de até 200 folhas	Unidade	2,0000	298,5000	597,00
0169	Grampeador grande para até 100 folhas	Unidade	20,0000	200,5000	4.010,00
0170	Grampeador médio 26/6 Grampeador médio, cor preto, corpo metálico 26.	Unidade	55,0000	32,2750	1.775,13
0171	GRAMPO 26/6 Grampo galvanizado 26/6, caixa c/ 5.000 unidades.	Caixa	219,0000	8,0750	1.768,43
0172	Grampo com capacidade para grampear até 200 folhas. Caixa com 5000 unidades	Unidade	1,0000	27,0000	27,00
0173	Grampo galvanizado 26/6, caixa c/ 5.000 unidades.	Caixa	11,0000	7,6750	84,43
0174	Grampo metal galvanizado para madeira tapeçaria, tamanho 4-8mm. Com 1000 unidades	Unidade	1,0000	18,7500	18,75
0175	Gravatas para carnaval (coloridas)	Unidade	50,0000	4,9000	245,00
0176	Guardanapo para artesanato em decoupage	Unidade	40,0000	6,0000	240,00
0177	HD externo portatil, 1tb	Unidade	1,0000	3.340,0000	3.340,00
0178	Isopor 10MM Comprimento 100cm; Largura 50cm	Unidade	16,0000	7,3000	116,80
0179	Isopor 20MM Comprimento 100cm; Largura 50cm	Unidade	16,0000	9,3500	149,60
0180	Isopor 40MM Comprimento 100cm; Largura 50cm	Unidade	16,0000	13,2000	211,20
0181	Kit canetinha colorida hidrografica 12 cores dimensoes: 14cm x 7mm	Kit	40,0000	18,2750	731,00
0182	Kit pincel para pintura artistica aquarela	Kit	30,0000	63,5000	1.905,00
0183	Kit tinta pintura aquarela pastilha 12 cores	Kit	30,0000	68,2500	2.047,50
0184	Kit tinta PVA 500ml 9(cores variadas)	Kit	3,0000	560,0000	1.680,00
0185	Lápis preto nº02 Lápis preto nº 02 sextavado; produzido com madeira 100% reflorestada; microparticulas ativas, mais resistentes; escreve forte e fácil de apagar, com 50 unid.	Caixa	33,0000	70,0750	2.312,48
0186	Lápis redondo nº 02, sem borracha, grafite resistente, corpo confeccionado de material flexível na cor verde, caixa com 72 unidades. (tipo Faber- Castell, Mercur ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	Caixa	1,0000	59,6750	59,68
0187	Livro colorir mandalas e flores Altura 25cm Largura 25cm	Unidade	30,0000	32,5000	975,00
0188	Livro de Ata, medindo 220 x 320 cm, capa dura pesando 1.250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 100 folhas numerada, em papel offset pesando 56 g/m2.	Unidade	58,0000	21,7500	1.261,50



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0189	Livro de ponto, 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	Unidade	81,0000	21,7500	1.761,75
0190	Lousa quadro branco 50x70cm x 1cm 1,26 quilogramas moldura alumínio, com suporte para apagador. Lousa com apagador	Unidade	1,0000	84,9500	84,95
0191	Marca texto azul	Caixa	24,0000	13,4250	322,20
0192	Massa corrida de parede	Litro	18,0000	25,4500	458,10
0193	Mouse pad com apoio em gel	Unidade	24,0000	53,9500	1.294,80
0194	Musgo verde	Pacote	20,0000	33,0250	660,50
0195	Oculos para carnaval (coloridos)	Unidade	50,0000	6,0000	300,00
0196	Oratorio, em MDF para pintura e artesanato tamanho 40x20 ou 30x20	Unidade	50,0000	114,5000	5.725,00
0197	Organizador de mesa, porta lapis, aramado preto. Dimensões 15,4 x 9,8 x 10cm	Unidade	20,0000	52,5000	1.050,00
0198	Organizador de papéis (A4) de metal vertical aramado	Unidade	5,0000	170,0000	850,00
0199	Pano de prato branco para pintura	Unidade	80,0000	4,6000	368,00
0200	Pano tergal, 100% algodão	Metro	100,0000	37,9500	3.795,00
0201	Papel A4 pct com 500 folhas - Papel A4, para máquina copiadora, branco alcalino, off set 75/m <sup>2</sup> , tamanho 210x297mm, sem timbre, sem impressão, com certificação FSC Conselho de manejo Floreltal ou CERFLOR Programa Brasileiro de certificação Florestal.	Pacote	2.412,0000	28,4250	68.561,10
0202	Papel adesivo com 50 folhas	Unidade	22,0000	51,7500	1.138,50
0203	Papel camurça cores variadas/pct/c10.	PCT	40,0000	15,0250	601,00
0204	Papel cartão cores variadas/pct/10.	PCT	10,0000	13,5500	135,50
0205	Papel celofone cristal 80 x 80cm transparente	Unidade	50,0000	2,6500	132,50
0206	Papel color set amarelo.	Unidade	27,0000	3,1500	85,05
0207	Papel color set azul.	Unidade	27,0000	3,1500	85,05
0208	Papel color set branco.	PCT	2,0000	3,1500	6,30
0209	Papel color set laranja.	Unidade	25,0000	3,1500	78,75
0210	Papel color set preto.	Unidade	25,0000	3,1500	78,75
0211	Papel color set rosa	Unidade	2,0000	3,1500	6,30
0212	Papel color set roxo.	Unidade	25,0000	3,1500	78,75
0213	Papel color set verde.	Unidade	25,0000	3,1500	78,75
0214	Papel color set vermelho.	Unidade	25,0000	3,1500	78,75



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0215	Papel crepon cores variadas PACOTE C/10	Pacote	80,0000	14,5750	1.166,00
0216	Papel crepon metalizado cores variadas PACOTE C/10	PCT	60,0000	57,0000	3.420,00
0217	Papel de seda (cores variadas) Papel de seda 48x60cm, cores variadas.	PCT	140,0000	54,5000	7.630,00
0218	Papel fotografico adesiva A4, 130g, pacote com 50 folhas	Unidade	61,0000	38,9250	2.374,43
0219	Papel fotográfico brilhante tamanho A4, 210x297mm, gramatura 180g, usado para impressão de fotos, pct 20 folhas	Pacote	100,0000	15,5225	1.552,25
0220	Papel laminado cores variadas pct /40.	PCT	5,0000	72,5500	362,75
0221	Papel ofício 2 pcte c/ 500fls.	Pacote	1,0000	40,5000	40,50
0222	Papel pardo	Unidade	200,0000	1,5250	305,00
0223	Papel Vergê amarelo papel verge (210x297) cor branco com 50 folhas para certificado diploma e conviteA	Unidade	2,0000	31,5475	63,10
0224	Papel vergê azul, tamanho A4, 210mm x 297mm, cores diversas (marfim, palha, creme, entre outros),180g/m. 50 folhas	Pacote	7,0000	31,5475	220,83
0225	Papel vergê branca, tamanho A4, 210mm x 297mm, cores diversas (marfim, palha, creme, entre outros),180g/m. 50 folhas	Pacote	12,0000	31,5475	378,57
0226	Papel vergê branco A4	PCT	10,0000	37,0000	370,00
0227	Papel vergê c/50 cores variadas.	PCT	2,0000	31,7475	63,50
0228	Papel vergê rosa, tamanho A4, 210mm x 297mm, cores diversas (marfim, palha, creme, entre outros),180g/m. 50 folhas	Pacote	7,0000	31,7475	222,23
0229	Papel vergê verde, tamanho A4, 210mm x 297mm, cores diversas (marfim, palha, creme, entre outros),180g/m. 50 folhas	Pacote	5,0000	31,7475	158,74
0230	Pasta Aba Elástico (Papel Ofício) 18mm, com elastico,Cor Cristal medida 245x180mm	Unidade	120,0000	4,3500	522,00
0231	Pasta Aba Elástico (Papel Ofício) 40mm, com elástico,Cor Cristal medida 335x245x40mm	Unidade	110,0000	5,1250	563,75
0232	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLASTICOS 243x333mm, com 50 envelopes	Unidade	60,0000	25,1750	1.510,50
0233	Pasta catalogo com plastico, com 100 envelopes 0,06, 4 colchetes e visor. Tamanho 245mm x 335mm x 15mm. Cor preto Espessura 20mm	Unidade	55,0000	38,7500	2.131,25
0234	Pasta c/ elástico/papelão 216x330 Pasta c/ elástico/ papelão 216x330, Material leve, atóxico e resistente.	Unidade	50,0000	4,5125	225,63
0235	Pasta classificadora 480/m2	Pacote	250,0000	9,4000	2.350,00
0236	Pasta com elástico de plástico 40cm	Unidade	50,0000	7,5250	376,25
0237	Pasta com grampo trilho. Material plastico, tamanho 240mm x 340mm	Unidade	140,0000	3,4750	486,50
0238	Pasta de Plástico A4	Unidade	30,0000	3,3125	99,38



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0239	Pasta grossa de plastico, material polipropileno. Tamanho 335mm x 245mm x 40mm lombo 3cm	Unidade	60,0000	6,7975	407,85
0240	Pasta L dimensoes 305mm x 220mm largura	Unidade	100,0000	1,8125	181,25
0241	Pasta papelão A4	Unidade	200,0000	5,2750	1.055,00
0242	Pasta sanfonada	Unidade	90,0000	29,4500	2.650,50
0243	Pasta suspensa A4	Unidade	1.300,0000	3,4725	4.514,25
0244	Pasta suspensa marmorizado plástico c/50 Pasta suspensa com dois suportes em arame, com ponteiros fixadas com ilhós, com um visor, uma etiqueta e um grampo plástico. Medidas de 361x240mm.	Caixa	4,0000	159,1250	636,50
0245	Pen Drive 16GB	Unidade	50,0000	37,2450	1.862,25
0246	Pen drive 64 Gb	Unidade	3,0000	75,2500	225,75
0247	Perfurador de folha grande	Unidade	20,0000	117,4500	2.349,00
0248	Perfurador de folha médio	Unidade	20,0000	31,2000	624,00
0249	Perfurador de papel em aço com apoio plastico, para ate 60 folhas de papel 75g	Unidade	9,0000	247,5000	2.227,50
0250	Pilha Alcalina AA	Unidade	56,0000	2,1250	119,00
0251	Pilha Alcalina AAA	Unidade	58,0000	2,1500	124,70
0252	Pincel anatômica cores variadas	Unidade	2,0000	6,4500	12,90
0253	Pincel atômico azul 1100 Pincel atômico azul.	Unidade	26,0000	6,4500	167,70
0254	Pincel atômico preto 1100 Pincel atômico preto	Unidade	26,0000	6,4500	167,70
0255	Pincel atômico - preto, vermelho e azul	Unidade	60,0000	4,2950	257,70
0256	Pincel atômico verde 1100 Pincel atômico verde	Unidade	26,0000	6,4500	167,70
0257	Pincel atômico vermelho 1100 Pincel atômico vermelho	Unidade	26,0000	6,4500	167,70
0258	Pincel hidrocor - Azul, Preto e Vermelho	Unidade	5,0000	6,7500	33,75
0259	Pincel marcador para quadro branco, recarregavel. Com carga, cores diversas	Unidade	5,0000	5,6625	28,31
0260	Pincel - ordem 815, marca tigre	Unidade	40,0000	8,4500	338,00
0261	Pisca- pisca c/100 lampadas	Unidade	10,0000	42,7125	427,13
0262	Pistilho - miolo para flor (prata, dourado e vermelho)	Unidade	100,0000	62,0000	6.200,00
0263	Pistola de cola quente	Unidade	28,0000	27,4250	767,90
0264	Pistola de cola quente fabricada em plastico, aluminio e Ptc(Po nao ferros), bico emborachado e encaixe para bastão de cola 11mm. Potencia 40w; Bivolt 127V - 220V; Frequncia 60Hz	Unidade	2,0000	31,4500	62,90
0265	Pistola de cola quente grande 40w bivolt	Unidade	2,0000	38,0000	76,00



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0266	Planner 2023 argolado	Unidade	10,0000	53,9500	539,50
0267	Porta chaves, em MDF para pintura e artesanato	Unidade	50,0000	12,9500	647,50
0268	Porta retrato, em MDF para pintura e artesanato	Unidade	50,0000	13,4500	672,50
0269	Prancheta Duratex, Ofício - Prancheta Portátil de duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico	Unidade	50,0000	8,4750	423,75
0270	Prendedor de papel grande.	Caixa	50,0000	3,4500	172,50
0271	Prendedor de papel médio	Unidade	50,0000	3,0125	150,63
0272	Prendedor de papel pequeno	Caixa	50,0000	2,6125	130,63
0273	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA ; MOLDURA: ALUMINIO; DIMENSÕES: 250 CM X 120CM;	Unidade	1,0000	675,0000	675,00
0274	Quadro Mural Revestido com Feltro Verde, 120cm x 90cm - Quadro mural com eucatex 10mm revestido em feltro verde, com 2mm de espessura, com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20mm x 19mm de profundidade, medindo (A x L) 120cm x 90cm	Unidade	6,0000	255,0000	1.530,00
0275	Régua de Plástico, 30cm - Régua de plástico transparente, 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	Unidade	60,0000	1,7500	105,00
0276	Regua magica espirógrafo. Regua vazada com 2 circulos dentados. Medidas 20,5cm x 10 cm	Unidade	38,0000	24,0000	912,00
0277	Relogio de parede	Unidade	14,0000	23,8000	333,20
0278	Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un - Saco de Pipoca N. 1 - Pct c/ 500un	Pacote	40,0000	15,5000	620,00
0279	Serpentina p/ carnaval colorido.	Pacote	10,0000	10,4725	104,73
0280	Suporte/cesta aramada organizador de mesa, porta caneta com porta clip e papel, 3 peças em 1	Unidade	5,0000	54,9000	274,50
0281	Tapete de porta 1,00m x 70cm	Unidade	5,0000	195,0000	975,00
0282	Tecido para pintura, tipo Oxford ou Amorim	Metro	40,0000	31,0000	1.240,00
0283	Telefone fixo sem fio	Unidade	5,0000	230,0000	1.150,00
0284	TESOURA DE ESCRITÓRIO 22 CM Tesoura com lamina em aço inox, acabamento niquelado, medindo 22 cm, cabo cor preta, com rebite	Unidade	53,0000	17,5000	927,50
0285	Tesoura de picotar. Tesoura de picotar em aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 8 polegadas (20cm).	Unidade	16,0000	13,2125	211,40
0286	TESOURA Tesoura de uso escolar, ponta arredondada, 13 cm, cabo plástico.	Unidade	23,0000	6,9500	159,85
0287	Tesoura Uso Geral, 21cm - Tesoura Uso Geral, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 20/21cm (8), cabo em polipropileno, atóxico, com ponta	Unidade	7,0000	9,7500	68,25
0288	Tinta acrílica para tecido cores variadas	Unidade	300,0000	5,7475	1.724,25



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0289	Tinta branca lata com 3 litros	Unidade	5,0000	34,7500	173,75
0290	Tinta para carimbo preta	Unidade	11,0000	23,3250	256,58
0291	Tnt cores variadas TNT cores variadas em polímero 100% em polipropileno.	Metro	1.000,0000	3,1125	3.112,50
0292	TNT LISO LARGURA 1,40 COMPRIMENTO 10M	Bobina	5,0000	16,7750	83,88
0293	Trena 5m, profissional - Trena 5m, profissional	Unidade	2,0000	27,7000	55,40
0294	Verniz Acrílico Fosco, Spray - Verniz Acrílico fosco, spray, lata com 300ml	Unidade	16,0000	26,5000	424,00
0295	Verniz geral p/ artesanato Verniz artístico; acrílico brilhante; a base de resina acrílica, solvente alifático, butano/propano (propelente); para aplicação em acabamento e proteção de pinturas em telas e trabalhos artesanais; devendo estar de acordo com a norma nbr 14725.	Unidade	30,0000	53,5000	1.605,00
0296	Vidro com tampa para artesanato TUBO EM VIDRO INCOLOR, VOLUME DE 500 ML COM TAMPAS EM METAL ATÓXICO.	Unidade	50,0000	49,5000	2.475,00

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

3.1. A Adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários à Prefeitura de LAMIM, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearem adesão a Ata de Registro de Preços de acordo com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preço.

3.2 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no município de LAMIM-MG, CEP 36455-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h as 15:00h.

4.2 A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

4.3 **O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE 05 (cinco) dias** mediante apresentação da ordem de fornecimento. O prazo para pagamento será de até 30 dias, começará a contar a partir da data de entrega dos produtos e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela administração.

4.4 Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam no auto do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, atendendo as formas da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 73/2020.

4.5 Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes;



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 A Prefeitura não se obriga a receber mercadorias que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 24h para substituir o item as suas expensas;

4.7 Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

4.9.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.9.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.9.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

6.1.4 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.1.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

6.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

6.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

6.9 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

6.10 Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentação pertinente de acordo as legislações e normas vigentes, se solicitado.

6.11 Cópia autenticada do Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, para a distribuição de saneantes, produtos de higiene e correlatos;

### **7. VIGÊNCIA**

7.1 A futura Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, deverá o setor requisitante designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**APROVO** o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

LAMIM-MG, 05 de abril de 2023.

**Mirene das Graças Silva**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeita Municipal

### ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO 25/2023- PROCESSO 58/2023

A empresa/proponente ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., N° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., telefone ....., e-mail ....., vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório em atendimento as demandas das secretarias do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01						
02						

**\*obs: preencher a descrição dos itens, conforme termo de referência.**

**O valor total ofertado por extenso é de R\$ (\_\_\_\_\_)**

**Declaramos, expressamente, que:**

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/prestação de serviço em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

**Nome:**

**Qualificação (cargo ou função):**

**RG/UF:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data da Proposta:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone e WhatsApp:**

**Dados Bancários da Empresa:** Banco \_\_\_\_\_ Agência n° \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)**

**Condições de Entrega/Prestação dos Serviços:** Conforme Edital



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II-A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023/ PROCESSO 58/2023

(**Identificação completa do representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação Processo nº 58/2023 - Pregão nº 25/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Processo nº 58/2023 – Pregão 25/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 58/2023 – Pregão 25/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº 58/2023 – Pregão 25/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 58/2023 – Pregão 25/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 58/2023 – Pregão 25/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº 58/2023 – Pregão 25/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de LAMIM, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO 25/2023- PROCESSO 58/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LAMIM-MG, na modalidade Pregão Presencial N.º 25/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

*Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)*

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento)



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III – A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PREGÃO 25/2023- PROCESSO 58/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como representante da empresa ora qualificada de acordo com o, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

**(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento - OPCIONAL)**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PREGÃO 25/2023- PROCESSO 58/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal  
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Documento a ser colocado dentro do envelope de HABILITAÇÃO)



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Pregoeira do Município de LAMIM-MG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2023**

**PROCESSO Nº: 58/2023**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de LAMIM-MG, que:

- 1 - Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
  - 2 - Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
  - 3 - Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
  - 4 - Não somos autores do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação.
  - 5 - Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 6 - Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de LAMIM-MG e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
  - 7 - Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
  - 8 - Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei
- Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

LAMIM-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente ou representante legal)

**(Documento a ser apresentado no Credenciamento)**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG-MG**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, na cidade de LAMIM, Estado de Minas Gerais, CEP 36455-000, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela prefeita **Sra. Mirene das Graças Silva**, sob o nº sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 9.488/18, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e a EMPRESA \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, instalada na \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF e RG: MG, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR:

**EMPRESA** 1 - \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório em atendimento as demandas das secretarias do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital e de acordo com a proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº 58/2023 – Pregão Presencial Nº 25/2023.

1.2. Este instrumento não obriga A Prefeitura de LAMIM a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOTAÇÕES

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na planilha abaixo:

Nº ITEM	COD.	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.	Marca	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1							
2							
VALOR TOTAL							

2.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão acobertados pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022 caso ocorram:



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004 1.500.000 MANUT. GAB. PREFEITO
- 3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034 1.500.000 MANUT. SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0038 1.500.000 MANUT. SEC. DE SAÚDE
- 3.3.90.30.00.2.07.01.10.302.0003.2.0048 1.500.000 MANUT. DO LABORATORIO MUNICIPAL
- 3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.2.0051 1.500.000 MANUT. DESP. FARMÁCIA PARA TODOS
- 3.3.90.30.00.2.058.244.0005.2.0056 1.500.000 MANUT. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
- 3.3.90.30.00.2.11.01.26.122.0006.2.0074 1.500.000 MANUT. DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA
- 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044 2.500.000 MANUT. DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 Os contratos decorrentes desta SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de LAMIM, para avaliar o mercado esporadicamente, poderá promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.
- 4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

- 1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos. A entrega dos produtos poderá ocorrer em qualquer endereço dentro da zona urbana ou rural do município de LAMIM-MG de segunda a sexta-feira, com comunicação prévia pelotelefone (31) 3754-1130 e pelo e-mail [compras@lamim.mg.gov.br](mailto:compras@lamim.mg.gov.br).
- 5.2 A Prefeitura de LAMIM não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados.
- 5.3 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.
- 5.4 Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido no termo de referência e pelos órgãos competentes;
- 5.5 A Prefeitura não se obriga a receber mercadorias que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir o item as suas expensas;
- 5.6 O licitante vencedor, quando solicitado, deverá apresentar todos as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
- 5.8.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)
- 5.8.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal

5.11 O gestor do contrato/ARP será o responsável da secretaria solicitante, onde realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A aquisição dos produtos decorrente deste registro de preços observará a ordem de classificação dos fornecedores.

6.2 - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento N° 58/2023 – Pregão Presencial N° 25/2023.

6.3 - Se o fornecedor se recusar a atender a Ordem de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:

6.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados e acondicionados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações do termo de referência do processo em epígrafe.
- e) Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo de acordo com pesquisa realizada pelo setor de compras.

6.5 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital que precede a Ata de Registro de preços e em seu termo de referência. A Prefeitura não se obriga a receber os produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal e de acordo com a legislação pátria aplicável bem como todas as normas incidentes as quais os licitantes declaram conhecer.

6.6. O objeto será recebido definitivamente após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações, estando as amostras aprovadas.

6.7. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável da Prefeitura de LAMIM.

6.8. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

6.11 Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 São obrigações da Contratante/Município:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, caberá ao Secretário Municipal da secretaria requisitante fiscalizar a execução e entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **7.2 OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.2.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

7.2.5 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.6 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 7.2.8 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.2.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 7.2.10 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 7.2.11 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.13 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 7.2.14 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 7.2.15 A Prefeitura de LAMIM, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.
- 7.2.16 Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento em vigência que se fizer necessária.
- 7.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.18 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura de LAMIM;

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. A Prefeitura de LAMIM pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.
- 8.2. As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de LAMIM, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.
- 8.2.1. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.
- 8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 8.6. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 8.7. A Prefeitura de LAMIM se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

- 9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 9.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:
- Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
  - Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
  - Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.) quando for o caso.
- 9.4.1 Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.
- 9.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura de LAMIM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 9.6. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Ordem de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

#### **10.1.1. Pela Prefeitura de LAMIM:**

- quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- quando o fornecedor não atender a ordem de compra no prazo estabelecido;



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de LAMIM.

### **10.1.2. Pelo FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no caderno Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pela Prefeitura de LAMIM, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, A Prefeitura de LAMIM adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de LAMIM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência:

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de LAMIM pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de LAMIM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de LAMIM.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de LAMIM, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete -MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

LAMIM-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG-ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023  
CONTRATO Nº / \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG-MG**, com sede na \_\_\_\_\_, nº 21, Centro, na cidade de LAMIM, Estado de Minas Gerais, CEP 36455-000, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita **Sr. Mirene das Graças Silva**, sob o nº \_\_\_\_\_ sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, instalada na \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF e RG: a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de merenda escolar para atender a demanda do município. de Lamm/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, em conformidade com o Processo nº 58/2023 – Pregão 25/2023, decorrente da ARP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de escritório em atendimento as demandas das secretarias do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.

1.3 A Contratada obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela Contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for sanado a correção do objeto do contrato.

1.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de LAMIM – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

2.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0004 1.500.000 MANUT. GAB. PREFEITO

4- 3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034 1.500.000 MANUT. SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5- 3.3.90.30.00.2..06.01.10.122.0003.2.0038 1.500.000 MANUT. SEC. DE SAÚDE

6- 3.3.90.30.00.2.07.01.10.302.0003.2.0048 1.500.000 MANUT. DO LABORATORIO MUNICIPAL

7- 3.3.90.30.00.2.07.01.10.303.2.0051 1.500.000 MANUT. DESP. FARMÁCIA PARA TODOS

8- 3.3.90.30.00.2..058.244.0005.2.0056 1.500.000 MANUT. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

9- 3.3.90.30.00.2..11.01.26.122.0006.2.0074 1.500.000 MANUT. DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA

10- 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0044 2.500.000 MANUT. DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ ..... (.....) não podendo, por disposição legal ser reajustado mediante inclusão de tributos, encargos, fretes, embalagens, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na Cláusula Primeira.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01						
02						

3.2 – Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de LAMIM - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor

3.3 - Não será concedido nenhum direito ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 1 A entrega dos **produtos deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias**, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos. A entrega dos produtos poderá ocorrer em qualquer endereço dentro da zona urbana ou rural do município de LAMIM-MG de segunda a sexta-feira, com comunicação prévia pelo telefone (32) 3538-1136 e pelo e-mail [compras@lamim.mg.gov.br](mailto:compras@lamim.mg.gov.br)

4.2 A Prefeitura de LAMIM não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados.

4.3 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

4.4 Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes;

4.5 A Prefeitura não se obriga a receber mercadorias que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir o item as suas expensas;

4.6 O licitante vencedor, quando solicitado, deverá apresentar todos as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

4.8.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.8.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.8.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal

4.9 O gestor do contrato/ARP será o responsável pela secretaria solicitante, onde realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

#### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo De Vigência do contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a partir da assinatura deste ou até o fornecimento total dos itens mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 6.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) emitida(s).

### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

7.1 - Fornecer o bem cotado conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de LAMIM.

### **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, caberá ao Secretário Municipal da secretaria requisitante fiscalizar a execução do contrato e entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O Contrato terá como gestores, os responsáveis pelos setores requisitantes do objeto.

9.5 Os gestores do contrato realizarão o controle da execução do instrumento pactual de forma, qualitativa e quantitativa, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.3 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.7 Fraudar na execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 Cometer fraude fiscal;

10.1.10 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratante;

10.2.9 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.10 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.13 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.4 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.5 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.6 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11.- DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADO;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADO;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADO;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

### 15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE LAMIM-MG**

**Contratante**

**Testemunhas**

**EMPRESA**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

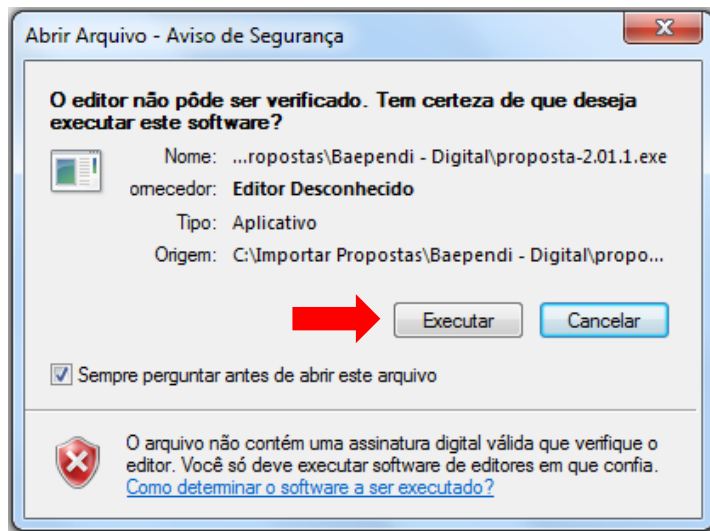
### MANUAL PARA PREENCHIMENTO PROPOSTA DIGITAL PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

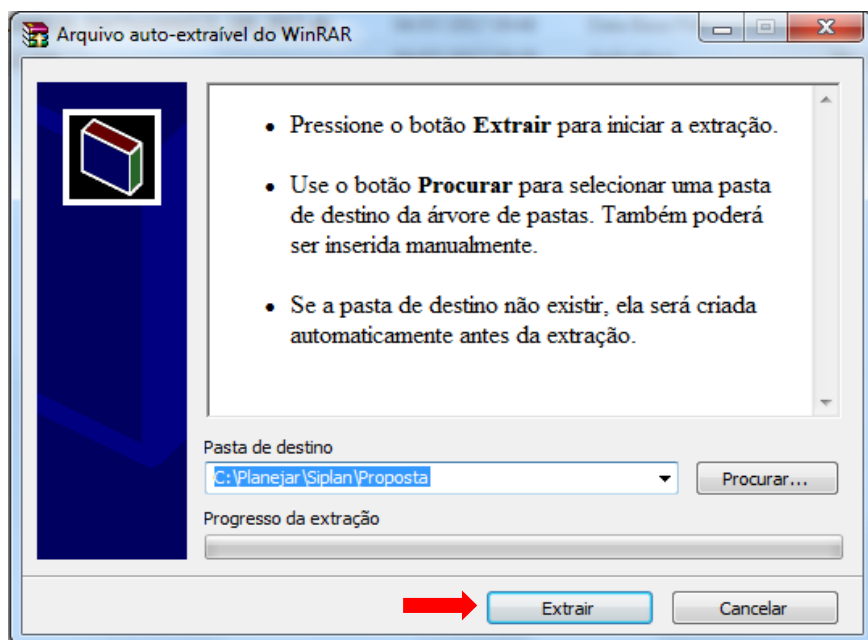
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em “Executar”;



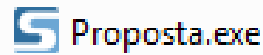


# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.



Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Criério:

Selecionar o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa

CPF/CNPJ

Nome

Fantasia

Cep

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Cidade

UF

Telefone

Fax

E-mail

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Inscrição CEI

Porte Empresa

Simplex Nacional

Data Proposta

Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital

Data da Habilitação da Proposta

Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo

Exportar

Confirmar Propostas

Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Planejar Consultores Associados

- Conferir se a versão é igual ou superior à **Versão: 2.0.1 de 03/07/2017**
  - Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
  - Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.
- Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Criério:

Selecionar o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo

Exportar

Confirmar Propostas

Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Planejar Consultores Associados

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

**Dados do Processo**  
Número/Ano: 000180/2017  
Criatório: Menor Preço por Lote

**Seleção o arquivo enviado pela prefeitura**  
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121\_ [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor | Lotes

**Lotes**

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

[Itens](#)

Imprimir Recibo | Exportar | [Confirmar Propostas](#) | [Gera Arquivo](#)

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planej Consultores Associados

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

**Itens do Lote**  
Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.

O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

[Remover Proposta do Lote e Sair](#)



# MUNICÍPIO DE LAMIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Dados do Processo  
Número/Ano: 000180/2017  
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura  
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121\_

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes  
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- \* “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- \* “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- \* “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

**OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.**

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.
- 

A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

2\_prop\_18008862000126\_05475103000121\_180\_2017.db